



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 199/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Determina a revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 155, de 17 de dezembro de 1998, que determina alterações na Lei Municipal nº 2.012, de 28 de agosto de 1991, recepcionada, que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor; define percentuais de contribuição para assistência médica-hospitalar e laboratorial, em regime de convênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 2º, parágrafo único, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 155, de 17 de dezembro de 1998, que determina alterações na Lei Municipal nº 2.012, de 28 de agosto de 1991, recepcionada, que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor; define percentuais de contribuição para assistência médico-hospitalar e laboratorial em regime de convênio, e dá outras providências, fica expressamente revogado, pela presente Lei, na enumeração dos demais.

Art. 2º - O Município, através do Poder Executivo, permanecerá procedendo os recolhimentos ao Fundo de Seguridade Social, nos percentuais definidos pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.012, de 28 de agosto de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 155, de 17 de dezembro de 1998.

B

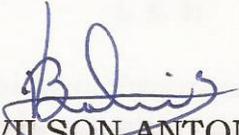


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 199/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

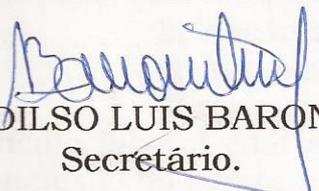
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.10.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADÍLSO LUIS BARONI,
Secretário.